



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6210/2015

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro, mediante Quarto Termo Aditivo ao Convênio, à entidade sem fins lucrativos CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 1786/2005, e

***CONSIDERANDO** ser o Clube da Malha de São Sebastião, entidade representativa da modalidade Malha neste Município, onde desenvolve projetos de aulas e treinamentos da modalidade, entre outros;*

***CONSIDERANDO** haver interesse público a envolver essa atividade, que se volta à formação de crianças e adolescentes e de atletas para compor equipes de representação municipal em competições oficiais do gênero;*

***CONSIDERANDO** finalmente, que a entidade referida, enquanto conveniente apresentou resultado positivo ao longo da execução do convênio celebrado em 15 de abril de 2011 e em seus Termos Aditivos nºs. 01, 02 e 03,*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 81.000,00, em parcelas mensais de R\$ 6.750,00, no exercício de 2015, ao CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade da completa execução do Plano de Trabalho em área do desporto específico da Malha, mediante a formalização do quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a referida entidade.*

***Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 14 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6210/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

“Quarto Termo Aditivo ao Termo de Convênio do Decreto nº. 5072/2011, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO”.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e o CLUBE DA MALHA DE SÃO SEBASTIÃO, já qualificados no Termo de Convênio do Decreto nº. 5072/2011, resolvem firmar este 4º Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este 4º Termo Aditivo tem como objeto a alteração no prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1 -O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até do dia 31/12/2015.*
- 1.2 No decorrer do prazo estabelecido no subitem anterior, o Município de São Sebastião repassará ao Clube da Malha conveniente o montante de R\$ 81.000,00, em parcelas mensais de R\$ 6.750,00.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este 4º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de janeiro de 2015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

PAULO LINDBERG GOMES OLIVEIRA

Presidente Clube da Malha

TESTEMUNHAS:

1. _____
Fábio Figueiredo Lopez
CPF: 281.308.308-92

2. _____
José Francisco da Silva
CPF: 306.639.118-34